LEI MUNICIPAL Nº 1.788/2020

SANCIONADO
15/10/20

"Dispõe sobre a instituição da "MARCHA PARA JESUS" no âmbito do município de São Francisco do Guaporé e sua inserção no calendário de manifestações culturais".

O Prefeito Interino do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o dia municipal da "Marcha para Jesus", no âmbito do município de São Francisco do Guaporé – RO, a ser realizada anualmente no **segundo domingo do mês de Junho**.

Art. 2º - A "Marcha para Jesus" ficará sob a responsabilidade da Ordem dos Pastores Evangélicos de São Francisco do Guaporé – OPESFG ou outra denominação Religiosa que se dispor a realizar o evento.

Art. 3º - O Dia instituído pelo artigo 1.º desta Lei, passará a constar do Calendário Oficial, Cultural, Turístico e de Eventos do Município de São Francisco do Guaporé – RO e será realizada em circuito determinado pela organizadora, em consonância com os órgãos competentes que darão o respaldo necessário.

Art. 4º - O Líder Religioso irá procurar a Prefeitura Municipal em um prazo mínimo de 15 dias, para protocolar o pedido de realização do Evento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **15 de outubro de 2020.**

Jaime Robaina Fuentes
Prefeito Interino